CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021

Modifica dispositivos do Decreto Legislativo nº 811/1996, alterado pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005, 965/2017 e 968/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Atribua-se à Liderança de Governo e Oposição a mesma estrutura estabelecida para a 1ª Secretaria, no art. 3º, § 2º, inc. III, do Decreto Legislativo nº 811/1996, com a redação alterada pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005 e 968/2017.

Art. 2º Altera-se o inciso VII do § 2º do art.3º do Decreto Legislativo nº 811/1996, alterado pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005, 965/2017 e 968/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
.....
§2º
.....
VII - O mínimo de 12 (doze) e o máximo de 33 (trinta e três) assessores para o gabinete do Presidente". (NR)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de fevereiro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade